

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Sapucaia do Sul

Pregão Eletrônico nº 023/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 03/07/2020 às 09h 00min.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 17/07/2020 às 10h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/07/2020 às 10h 30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 17/07/2020 às 10h 30min.

LOCAL: Município de Sapucaia do Sul, no seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br ou em link no site www.sapucaiaodosul.rs.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço total

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A condição expressa no edital.

Sapucaia do Sul, 30 de junho de 2020.

Aline Jacques
Pregoeira

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Pregão Eletrônico nº. 023/2020

Processo(s) Administrativo(s) nº. 7308/2020.

Requisição (ões) nº. 2778/2020-2773/2020-2777/2020-2451/2020.

O Município de Sapucaia do Sul, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade, **Pregão Eletrônico**, tipo **menor preço total** regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.520, de 18 de fevereiro de 2009, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, cujo objeto contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza conservação e higienização de bens móveis e imóveis, conforme especificações descritas no **Termo de Referência** (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

1. Condições gerais para participação:

1.1. Poderão participar deste pregão as pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto à Seção de Cadastro da **CECOM - Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul** e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste edital, bem como aquelas que apresentarem os documentos elencados no item 3.

2. Credenciamento:

2.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtido junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CECOM, de acordo com a *Instrução Normativa nº 002/2004* daquele órgão.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema (CECOM) implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Sapucaia do Sul, ao CECOM, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CECOM e ao Departamento de Licitações e Contratos do Município, para imediato bloqueio de acesso.

3. Documentação necessária:

Documentação Jurídica:

3.1. Cópia autenticada da cédula de identidade do representante legal da empresa.

3.2. Fica vedada a participação de cooperativas no certame, em virtude da natureza do serviço que está

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

sendo licitado que pressupõe a necessidade habitual de coordenação e situações de subordinação entre a entidade contratada e os prestadores finais do serviço.

Documentação Fiscal:

3.3. Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ/CGC) atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica, trazer também documento comprovando a alteração;

3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidão conjunta de negativa de débitos, de tributos e contribuições federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de regularidade de situação, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); (conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

3.5. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

3.6. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante;

3.7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

3.8. Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho;

Econômico - financeiro:

3.9. Certidão Negativa de Falências e Concordatas, expedida há menos de 60 dias;

3.10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com o devido registro na Junta Comercial, juntamente com o termo de Abertura e Encerramento, ou publicação no Diário Oficial, ou Termo de autenticação da Receita Federal – Sistema Público Digital (SPED).

Quando se tratar de MICROEMPRESA - ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP as mesmas poderão apresentar no lugar do Balanço Patrimonial a Declaração Anual do Simples Nacional, ou declaração de Imposto de Renda de pessoa jurídica, como Microempresa.

3.11 As empresas poderão substituir o Balanço Patrimonial e/ou Declaração do Simples Nacional pelo Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes, emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE) desde que este esteja vigente.

Declarações:

3.12. DECLARAÇÃO que o licitante dá plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos. Conforme modelo Anexo IV, item “a”;

3.13. DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal da empresa, que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação. Conforme modelo Anexo IV item “b”.

3.14. DECLARAÇÃO específica, assinada pelo representante legal da empresa, de que não foram

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93. Conforme modelo Anexo IV, item “c”, caso não conste no Certificado de Fornecedor do Estado;

3.15. DECLARAÇÃO conforme modelo Anexo IV, item “d”, de que a empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9.854/99 e na Lei federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos); caso não conste no Certificado de Fornecedor do Estado.

No caso da proponente for beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006 e optar por utilizar tal benefício, a empresa proponente deverá apresentar:

3.16. DECLARAÇÃO que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto pela Lei Complementar nº. 123/2006 e que não se utiliza indevidamente desse benefício, conforme modelo (Anexo IV);

3.17. CERTIDÃO simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, autenticada pela Junta Comercial, quando for o caso;

3.18. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação em substituição aos documentos propostos nos itens 3.2 a 3.10 que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, desde que os mesmos se encontrem dentro do seu prazo de validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes. Caso algum dos documentos esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar o documento válido, juntamente ao cadastro.

3.19. DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, conforme modelo Anexo IV, item “f”.

DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

3.20. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 3 (três) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.21 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

3.22 Somente serão aceitos expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1(um) ano de início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de período diferentes, não concomitantes

3.23. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por órgão público, empresas pública ou privada, que comprove a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

3.24. Possuir profissional técnico de segurança de trabalho, com devido registro profissional na forma da lei, a comprovação do vínculo com a empresa será feita mediante apresentação, de cópia autenticada da carteira de trabalho e ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço.

4. Proposta:

4.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

4.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. A Proposta de Preço deverá consignar expressamente os valores unitários por trabalhador e totais do serviço, em moeda nacional. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do bem. Conforme disposto na Planilha de Composição de Preços, disposta no Anexo III

4.4. O **valor total** será considerado para a fase de lances.

4.6. O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão eletrônico. Se na proposta não constar, subentende-se 60 (sessenta) dias.

4.7. As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

4.8. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.9. Na proposta constará o prazo de entrega, conforme o especificado no Termo de Referência.

4.10. Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

5. Procedimento licitatório:

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o Termo de Referência - Anexo I deste edital.

5.2. Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

5.3. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, sob pena de serem excluídos do certame pelo pregoeiro.

5.4 Serão consideradas aceitáveis a proposta que:

- a) atenda a todos os termos deste edital;
- b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.
- c) Para a aceitabilidade e julgamento das propostas, o licitante classificado em primeiro lugar, logo após o

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

**Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000**

encerramento da etapa de lances, será convocado com prazo definido pelo pregoeiro a encaminhar a proposta de preço final ajustada ao valor proposto, acompanhada da Planilha de Custos e Formação de Preços, devidamente preenchido, por meio eletrônico conforme determina o item 12 do Decreto nº 52.823 de 21 de dezembro de 2015.

5.5. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP deverão declarar na proposta eletrônica, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

Parágrafo Único. A declaração de enquadramento, supracitada, pode ser alterada pela própria empresa durante o prazo pré-definido para recebimento de propostas através de substituição de sua proposta inicial.

5.6. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art.44, conforme item 5.16.

5.7. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

5.8. Os licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

5.9. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

5.10. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 6.3 supracitado.

5.11. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Parágrafo Único. A sessão pública do pregão só estará concluída após declarados os vencedores do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

5.12. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

5.13. Em havendo desconexão entre o pregoeiro e os demais licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.14. Quando houver desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, os atos até então praticados serão considerados válidos, se possível a retomada do certame pelo pregoeiro.

5.15. O pregoeiro poderá suspender cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

5.16. Será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que tenham declarado que se enquadram nessas categorias, conforme item 6.5.

5.17. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas - ME e Empresas de

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.18. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

5.19. O Sistema de Compras Eletrônicas informará as empresas que se enquadrarem nos itens 5.5. e 5.6.

5.20. Ocorrendo o empate, a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

5.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.17, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Não ocorrendo a contratação da Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o item 5.20, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.17, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.23. Na hipótese de não-contratação, nos termos previstos nos itens 5.20 e 5.22, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

5.24. O pregoeiro anunciará o licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

6. Habilitação:

6.1. Para fins de habilitação, o licitante detentor do melhor lance deverá encaminhar, cópia da documentação necessária ao Pregoeiro, por meio eletrônico licitações.sapucaiaodosul@gmail.com e/ou via fax no telefone nº. (51) 3452-3909, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após encerrada a disputa, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, em envelope lacrado conforme modelo abaixo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da sessão do Pregão Eletrônico, os documentos relacionados no item 3 supracitado, bem como a Proposta de Preço, devidamente assinada pelo representante legal.

6.2. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Modelo de envelope:

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Avenida Leônidas de Souza, 1289 – CEP 93210-140.

Sapucaia do Sul / RS

Diretoria de Compras e Licitações

Setor de licitações

Documentos de habilitação e proposta

Pregão eletrônico 023/2020

Empresa

CNPJ

6.3. Em sendo habilitado a Documentação e a Proposta de Preço, o licitante será considerado vencedor e lhe será adjudicado o objeto do certame.

7. Condições de pagamento:

7.1 Os critérios de pagamento serão conforme minuta contratual Anexo V, item 03.

8. Sanções:

8.1. As sanções previstas em lei conforme minuta contratual Anexo V, item 13.

9. Impugnação e recurso administrativo:

Impugnação

9.1 As impugnações deverão ser interpostas conforme Art. 14 do decreto municipal nº. 3.520. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, aquele licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura do envelope com a proposta, falha ou irregularidade que o viciar, sendo que tal comunicação terá efeito de recurso.

As impugnações deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, encaminhadas ao Pregoeiro, bem como, deverão estar acompanhadas de cópia simples do contrato social da empresa e do documento de identidade do representante legal da mesma.

Recurso administrativo

9.2. Dos demais atos relacionados com o pregão, ao final da sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.2.1. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto ao vencedor.

9.2.2. Não serão aceitas como recurso as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante recorrente na sessão pública.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

9.2.3. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2.4. Os autos permanecerão franqueados aos interessados junto à Diretoria de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, na Av. Leônidas de Souza, nº 1289, para consulta e/ou realização de cópias pelas partes. Não serão encaminhadas cópias de expedientes administrativos, documentos escaneados e/ou por qualquer outra forma, por e.mail para quaisquer fins. A parte que desejar ter acesso aos autos ou documentos relativos a Expedientes Administrativos deverá comparecer no Setor de Compras e protocolar requerimento de realização de cópias ou encaminhar e.mail para licitacoes.sapucaiaodosul@gmail.com. A Administração informará o valor referente às cópias e procederá na emissão de guia para pagamento, conforme preceitua a Lei Complementar nº 01 de 27 de setembro de 2020. Após a confirmação do pagamento (competindo à parte encaminhar o respectivo comprovante), as cópias poderão ser retiradas no setor. Caso haja necessidade de envio pelo Correio, quando do requerimento, deverá ser informado o endereço para envio da correspondência, sendo que os custos de postagem devem ser pagos também pela parte requerente.

9.3. A apresentação de impugnação ou recurso após o prazo estipulado nos subitens 9.1 e 9.2 receberá tratamento de mera informação.

10. Dotação orçamentária:

10.1. As despesas decorrentes correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Secretaria	Requisição	Dotação
SMDS	2778/2020	362-12036-333903978
SMS	2773/2020	570-15599-333903978
SMGP	2777/2020	17-7016-333903978
SMED	2451/2020	581-8517-333903978

11. Rescisão:

11.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão Eletrônico se processará de acordo com o que estabelece os arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12. Do contrato

12.1. O contrato que vier a ser celebrado terá prazo de vigência de 12(doze) meses, contados a partir da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado por razões de conveniência e interesse do Município, conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. Da Prestação de Serviços Propriamente Dita

13.2. Os serviços deverão ser prestados conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I).

14. Disposições gerais:

14.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito ao pregoeiro, por meio do e-mail cadastrado no site do

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

**Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000**

licitações.sapucaiaodosul@gmail.com, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e/ou no site: www.sapucaiaodosul.rs.gov.br.

14.3. Nenhuma indenização será devida ao licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.

14.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.

14.8. É facultado ao pregoeiro ou ao seu superior hierárquico, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estas não serão inabilitadas, podendo participar do certame licitatório.

14.9.1. Antes da adjudicação do lote à vencedora, sendo ela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será verificada sua regularidade fiscal.

14.9.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será aberto prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentar a regularização da restrição. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

14.9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto do item 12.9.2 implicará em decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.10. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste edital.

14.11. O Município de Sapucaia do Sul adjudicará o objeto desta licitação a um ou mais proponentes, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha direito a qualquer reivindicação ou indenização.

14.12. A apresentação da proposta será a evidência de que o licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação e que obteve da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul todos os esclarecimentos satisfatórios a sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

14.13. Fazem parte integrante deste edital: o Termo de Referência – Anexo I, o Modelo de proposta– Anexo II, Modelo Planilha Composição de Preço- Anexo III, os Modelos de declarações – Anexo IV, a Minuta contratual – Anexo V, bem como a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Decreto Municipal nº 3.520, de 18 de fevereiro de 2009, e a Lei Federal n ° 8.666, de 21 de junho de 1993.

15. Do Foro:

13.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para dirimir questões oriundas desta licitação, o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro.

Sapucaia do Sul, 30 de Junho de 2020.

Aline Jacques
Pregoeira/o

Luis Rogério Link
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Pregão Eletrônico nº. 023/2020

Termo de Referencia

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis, conforme anexo único deste instrumento.

2. META FÍSICA

A contratação desses serviços objetiva atender demandas diárias das Secretarias de Saúde, Educação, Desenvolvimento Social e Gestão Pública, nas instalações da Prefeitura de Sapucaia do Sul, observadas as áreas e quantitativos previstos no Anexo

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4. Limpeza, higienização e conservação dos bens móveis e imóveis nas dependências dos prédios públicos, acompanhada de equipamentos necessários à sua execução;.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PLANILHA DE FUNCIONÁRIOS DE LIMPEZA POR POSTO DE TRABALHO

SECRETARIA REQUISTANTE: SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

POSTO DE TRABALHO	ENDEREÇO	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS (AS)
1 - GABINETE PREFEITO 2 - GABINETE VICE-PREFEITO 3 - SECRETARIA DA FAZENDA 4 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO 5 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, ABASTECIMENTO E AGRICULTURA 6 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO 7 - SALA DO EMPREENDEDOR 8 - FISCALIZAÇÃO 9 - GEOPROCESSAMENTO 10 - DIRETORIA DE SERVIÇOS GERAIS 11 - BIOMETRIA 12 - PROTOCOLO 13 - DIVIDA ATIVA 14 - EXECUÇÃO FISCAL 15 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL 16 - IPTU 17 - DPI 18 - BANHEIROS FEMININO E MASCULINO	AVENIDAS LEÔNIDAS DE SOUZA, 1289 BAIRRO SANTA	12 FUNCIONÁRIOS(AS) 40HS

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

TÉRREO E SUPERIOR 19 - PÁTIO INTERNO E EXTERNO E DO CENTRO ADMINISTRATIVO	CATARINA	SEGUNDA A SEXTA: DAS 8H AS 12 – DAS 13 AS 17H
20 - JUNTA MILITAR	RUA OTAVIANO SILVEIRA, 200 BAIRRO CENTRO	

SECRETARIA REQUISTANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

POSTO DE TRABALHO	ENDEREÇO	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS (AS)
1 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RUA IPIRANGA, Nº 290 – BAIRRO CENTRO	03- FUNCIONÁRIOS(AS) 40HS SEGUNDA A SEXTA: DAS 8H AS 12 – DAS 13 AS 17H
2 - BANCO DE AGASALHOS	RUA RUI BARBOSA, Nº 325 – BAIRRO CENTRO	
3 – CREAS	RUA TIRADENTES, Nº 664 – BAIRRO DIEHL	
4 - FAMÍLIA ACOLHEDORA	RUA SÃO CAETANO, Nº 161 – BAIRRO VARGAS	
5 - CRAS CENTRAL	RUA GUERREIRO LIMA, 89 – BAIRRO SANTA CATARINA	
6 - CRAS OESTE	RUA ADÃO DE CARVALHO, Nº 281 – BAIRRO COLONIAL	
7 - CRAS SUDESTE	RUA QUINTINO BOCAIÚVA, Nº 174 – BAIRRO BOA VISTA	
8 - CRAS NORDESTE	RUA VALDOMIRO MACHADO, SN (JUNTO A PRAÇA DO CÉU) – BAIRRO VARGAS	

SECRETARIA REQUISTANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	ENDEREÇO	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS (AS)
1 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RUA MARECHAL DEODORO, 510 -	

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

	BAIRRO PARAISO	60 FUNCIONÁRIOS (AS) 40HS SEGUNDA A SEXTA: DAS 8H AS 12 – DAS 13 AS 17H
2 - AFONSO GUERREIRO LIMA - EMEF	AV. FLORES DA CUNHA, 34 - B. BOA VISTA – 34532116	
3 - ALBERTO SANTOS DUMONT – EMEB	RUA IVOTI, 93 - B. VARGAS - 34516277	
4 -ALFREDO ADOLFO CASSEL - EMEF	RUA JUSTINO CAMBOIM, 5981 - FAZENDA DOS PRAZERES	
5 -ALFREDO JULIANO - EMEF	RUA WALDEMAR DA ROSA, 640 LOMBA DA PALMEIRA	
6 -DALILA DA SILVEIRA OLIVEIRA – EMEI	RUA BALDUINO MENEZES DOS SANTOS, 11 - IPIRANGA	
7 -DR JULIO CASADO - EMEF	RUA DJALMA SASSI, 523 - NOVA SAPUCAIA - 34746096	
8- FRANCISCO GREISS - EMEF	AV. LUIZ PASTEUR, 4100 - B. TAMANDARÉ	
9 - GETULIO VARGAS - EMEF	RUA SANTA LUZIA, 880 - B. PARQUE JOEL	
10 -HUGO GERDAU - EMEF	RUA ADELAIDE CORREA, 50 - B. COLONIAL	
11 - HUGO GERDAU - EMEI	RUA PANAMBI, 115 FORTUNA	
12 - IZABEL CRISTINA - EMEI	RUA ANJO GABRIEL, 105 - BAIRRO PASQUALINI	
13 - JOÃO DE BARRO - EMEB	RUA TRAJANO PROENÇA DE ABREU, 134 - B. JOÃO DE BARRO	
14 - JOSE PLACIDO DE CASTRO – EMEF	RUA TAQUARA, 480 - B. WALDEREZ	
15 - JULIO STROHER - EMEF	RUA ATALIBIO TRINDADE FIGUEIREDO, 4 - B. PARAISO	
16 - JUSTINO CAMBOIM - EMEF	RUA PORTO ALEGRE, 133 - B. NOVA SAPUCAIA	
17 - LOURDES FONTOURA - EMEF	RUA BRASILIA, 176 - B. IPIRANGA	
18- MARA MATTOS - EMEI	AV. ALFREDO SCHARLAU, 506	
19 -MARECHAL BITENCOURT - EMEF	RUA MJ DE SOUZA LIMA, 222 - B. SÃO JOSE	
20 - OTAVIANO SILVEIRA - EMEF	AV. SEBASTIÃO FAUT, 245 - B. FORTUNA	
21 - PADRE REUS - EMEF	RUA SANTA TERESINHA, 25 - B. CAPÃO DA CRUZ	

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

22 - PREF. JOÃO FREITAS FILHO – EMEF	AV. JUSTINO CAMBUIM, 505 - B. CAMBOIM	
23 - PREF. WALMIR MARTINS - EMEF	RUA DOS CANARIOS, 314 - B. VARGAS	
24 - PRIMO VACCHI - EMEF	RUA PEDRO ZUCOLLOTO, 110 - B. SÃO JORGE	
25 - PROFª AURIALICIA CHAXIM BES – EMEF	RUA DAS DALIAS, 63 - B. PASSO DE SAPUCAIA	
26 - PROFª MARIA DA GLORIA - EMEF	RUA OSVALDO DIAS, B. IPIRANGA	
27 - PROFª ROSANE AMARAL DIAS – EMEF	RUA LEOPOLDO JOHAN - B. PASQUALINI	
28 - ROMANA GONÇALVES ALVES – EMEI	RUA SÃO CAETANO, 119 - B. VARGAS	
29 - SIMONE SERAFIM - EMEI	RUA EDISON PASSOS, 246 - BAIRRO CAMBOIM	
30 - TIRADENTES - EMEF	RUA 25 DE JULHO, 533 - B. VARGAS	
31 -VANESSA CECONET - EMEF	AV. JOÃO PEREIRA DE VARGAS, 2843 - B. NOVA SAPUCAIA	

SECRETARIA REQUISTANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

POSTO DE TRABALHO	ENDEREÇO	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS (AS)
1 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE	RUA SÃO CRISTÓVÃO, 34	38 FUNCIONÁRIOS (AS) 40HS
2 - ESF SÃO JOSÉ	RUA SANTO INÁCIO, Nº 167, BAIRRO SÃO JOSÉ	
3 -ESF SILVA	RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 585 – BAIRRO SILVA	
4 - ESF CARIOCA	RUA ISDRALIT, Nº 1560, BAIRRO CARIOCA	
5 - ESF FORTUNA / COLONIAL	RUA GIRUÁ, Nº 805, BAIRRO FORTUNA	
6 - ESF FREITAS	RUA SÃO CRISTÓVÃO, Nº 34, BAIRRO FREITAS	
7 - ESF CAPÃO DA CRUZ	RUA HERMES DA FONSECA, Nº 46, BAIRRO CAPÃO DA CRUZ	
8 - ESF PRIMOR	RUA MONTENEGRO, 23, BAIRRO PRIMOR	
9 - ESF BELA VISTA	RUA BELO HORIZONTE, Nº3450, BAIRRO VARGAS	
10 - ESF COLINA VERDE	RUA BEIJA FLOR, S/Nº, BAIRRO VARGAS	
11 - ESF SÃO CRISTÓVÃO	RUA IVOTI, Nº 93, BAIRRO VARGAS	
12 - ESF VARGAS	RUA SANTA LUZIA, Nº 358, BAIRRO VARGAS	
13 - ESF ITAPEMIRIM	AV. AMÉRICO VESPÚCIO Nº 3179 - BAIRRO SETE	

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

14 - ESF JOÃO DE BARRO	AV. THEODOMIRO PORTO DA FONSECA, Nº 1558 – BAIRRO NOVA SAPUCAIA	SEGUNDA A SEXTA: DAS 8H AS 12 – DAS 13 AS 17H
15 - ESF TERRA NOVA	RUA HELÁDIO MEDEIROS DE AZEVEDO, Nº159, BAIRRO IPIRANGA	
16 - ESF ALCINA	RUA OSVALDO DIAS, Nº 128, BAIRRO IPIRANGA	
17 - ESF NATAL	RUA URSMA MAIOR, Nº442, BAIRRO VILA NATAL	
18 - ESF BOA VISTA	RUA PRES.JOÃO GOULART, Nº 397, BAIRRO B	
19 - ESF COHAB CASAS	RUA VALTER NEVES, S/Nº, BAIRRO COHAB.	
20 - ESF JARDIM AMÉRICA	RUA WALDEMAR DA ROSA, S/Nº, BAIRRO LONBA DA PALMEIRA	
21 - ESF PASQUALINI	RUA CIRO SILVA, S/Nº, BAIRRO PASQUALINI	
22 - UBS SÃO CAETANO	RUA JOÃO SPERB DIAS, Nº 198 – BAIRRO BOA VISTA	
23 - UBS GREISS	RUA SÃO MIGUEL, 104, BAIRRO CAPÃO DA CRUZ	
24 - UBS NOVA SAPUCAIA	RUA DJALMA SASSI, Nº 431 – BAIRRO NOVA SAPUCAIA	
25 - UBS CENTRO	RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS ESQUINA COM JUSTINO CAMBOIM	
26 - UBS COHAB BLOCOS	AV. ALFREDO SCHARLAU, Nº 334, BAIRRO COHAB	
27 - CAPS AD	RUA ALFREDO JULIANO, Nº 560. BAIRRO PRIMOR.	
28 - CAPS II	RUA GENERAL OSÓRIO., BAIRRO CENTRO.	
29 - CAPS I	RUA SÃO LUIZ, 63. BAIRRO JARDIM	
30 – CLISAM	RUA JOSÉ DE ALENCAR, S/Nº . BAIRRO: PIRATINI.	
31 - INFECTOLOGIA / URTB	RUA 7 DE SETEMBRO, 35. BAIRRO: SANTA CATARINA.	
32 - FARMÁCIA MUNICIPAL E ALMORARIFADO	RUA RIO DE JANEIRO, 313	
33 - REGULAÇÃO	RUA DONA ECILDA, 300	

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

**Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000**

1. O prazo de execução do serviço será de 12 meses para as Secretaria de Saúde, Gestão Publica, Desenvolvimento Social e Educação, podendo ser prorrogado em caso de conveniência e interesse do município, conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Limpeza em armários, arquivos, mesas, prateleiras, persianas, peitoris, divisórias e portas(revestidas ou não de fórmicas) bem como dos demais moveis existentes;

Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

Proceder à lavagem de piso, básicas, assentos, mictórios e pia dos sanitários com saneante domissanitario desinfetante;

Efetuar a limpeza geral de pisos e rodapés, com utilização de produtos específicos para cada material;

Limpar e polir todos os metais, como registros, sifões, fechaduras, corrimãos, etc;

Varrer, lavar, remover manchas e lustrar pisos em geral;

Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete liquido os sanitários, quando necessário;

Limpar os elevadores com produtos de limpeza adequados;

Retirar o lixo diariamente, acondicionado – o em sacos plásticos procedendo à coleta seletiva do papel plástico para reciclagem.

Auxiliar na remoção de moveis e equipamentos, entrega de matérias diversas (estoques e outros),

Limpar vidros janelas(face interna/externa) uma vez por mês, em conformidade com as normas de segurança do trabalho;

Limpeza de vidrarias em laboratórios, sob a orientação do respectivo Coordenador;

Proceder a varrição dos pátios;

Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

7. OBRIGAÇÕES:

Da contratante:

Fornecer estrutura relativa ao material para limpeza.

Da contratada:

Deverão ser obedecidas pelos terceirizados as normas da CONTRATANTE;

Selecionar e preparar rigorosamente as terceirizados que prestarão serviços;

Manter disciplina no local de serviços, substituído no prazo Maximo de 48(quarenta e oito) horas após a notificação, qualquer terceirizado considerado com conduta inconveniente ou que não atenda aos requisitos das funções pela CONTRATANTE:

Fornecer uniformes 2(duas) peças completas para cada funcionário (camisa, calça) para o verão e 2 (duas) peças para o inverno (camisa, calça blusa), equipamentos de proteção individual (EPI's) conforme norma NR06;

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): SMGP- 17-7016-333903978 SMDS 362-12036-333903978 SMED 581-8517-333903978, SMS 570-15599-333903978.

9. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 3(três) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito publico ou privado.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundaria especificadas no contrato social vigente.

Somente serão aceitos expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1(um) ano de inicio de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de período diferentes, não concomitantes.

Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por órgão publico, empresas publica ou privada, que comprove a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

Possuir profissional técnico de segurança de trabalho, com devido registro profissional na forma da lei, a comprovação do vinculo com a empresa será feita mediante apresentação, de cópia autenticada da carteira de trabalho e ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço.

10. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO: Setores tomadores do serviço, ou seja, cada uma das secretarias requisitantes em relação aos seus postos de trabalho.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Pregão Eletrônico nº 023/2020

Anexo II

MODELO DE PROPOSTA

Item	Quantidade	Descrição:	Valor Unitário mensal em R\$	Valor Total mensal em R\$
01	113 (funcionários)	contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza conservação e higienização de bens móveis e imóveis		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR DOZE MESES EM R\$				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO				

OBS.: As descrições completas de cada item constam no Termo de Referência - Anexo I do edital do PRE 023/2020.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

- Nos preços ofertados estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos que possam alterar o valor dos bens licitados.

Dados da empresa: (Razão Social, CNPJ, endereço, fone contato e fax).

Prazo de Validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta dias).

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal acima qualificado e identificação da empresa (carimbo)

Pregão Eletrônico nº 023/2020

Anexo III

Planilha de composição de preços

PLANILHA PORMENORIZADA PARA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DE MÃO DE OBRA:

Mão-de-obra vinculada à execução contratual:

Unidade de medida – tipos e quantidades

AUXILIAR SERV. GERAIS (Limpeza)		
Nº do processo:		
Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	
D	Número de meses de execução contratual	
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Terceirização de Mão de Obra	
2	Salário normativo da categoria profissional-para a jornada de 44 h/sem		
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Auxiliar de Serviços Gerais	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
MONTANTE A			
I	Remuneração - Grupo I	%	Valor (R\$)
1	Salário-base 40 Hs semanais		0,00
2	Adicional de insalubridade	%	0,00
3	Outros (especificar)		
4	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		0,00
II	Encargos Sociais - Grupo II: Obrigações Sociais	%	Valor (R\$)
1	INSS	%	0,00
2	SESI ou SESC	%	0,00
3	SENAI ou SENAC	%	0,00
4	INCRA	%	0,00
5	Salário educação	%	0,00
6	FGTS	%	0,00
7	Seguro acidente de trabalho	%	0,00
8	SEBRAE	%	0,00
	TOTAL GRUPO II	%	0,00
III	Encargos Sociais - Grupo III: Tempo não trabalhado	%	Valor (R\$)
1	Férias e terço constitucional	%	0,00
2	Faltas Abonadas	%	0,00
3	Licença Maternidade	%	0,00
4	Licença Paternidade	%	0,00
5	Faltas Legais	%	0,00
6	Acidente do Trabalho	%	0,00
7	Aviso Prévio Trabalhado	%	0,00
8	13º Salário	%	0,00
	TOTAL GRUPO III	%	0,00
IV	Encargos Sociais - Grupo IV: Indenizações	%	Valor Mensal (R\$)
1	Indenizações	%	0,00
2	FGTS sobre indenizações	%	0,00
3	Indenização compensatória por demissão sem justa causa	%	0,00
	TOTAL GRUPO IV	%	0,00
V	Encargos Sociais - Grupo V: Incidência	%	Valor Mensal (R\$)
1	Incidência Grupo II X Grupo III	%	0,00

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Total dos encargos sociais (II+III+IV+V)		%	0,00
VI	Demais custos relativos à Norma Coletiva ou Disposições Legais	Unitário	Valor Mensal (R\$)
1	Auxílio Alimentação		
2	Vale - Transporte		
3	Plano Benefício Social Familiar (CCT - Cláusula 24 - Item 10)		
TOTAL GRUPO VI			0,00
TOTAL DO MONTANTE A			0,00
MONTANTE B			
I	Despesas diretas	%	Valor Mensal (R\$)
1	Transporte		
2	Uniforme/Equipamentos	%	0,00
3	Seguro de Vida	%	0,00
4	Materiais		0,00
5	Mobilização		
6	Equipamentos		0,00
II	Despesas indiretas	%	Valor Mensal (R\$)
1	Despesas Administrativas	%	0,00
2	Seguros		0,00
III	Lucro	%	Valor Mensal (R\$)
1	Lucro	%	0,00
TOTAL MONTANTE B		%	0,00
TOTAL MONTANTE A + B			0,00
MONTANTE C			
I	Tributos	%	Valor Mensal (R\$)
1	PIS	%	0,00
2	COFINS	%	0,00
3	ISSQN	%	0,00
4	OUTROS	%	0,00
TOTAL MONTANTE C		%	0,00
QUADROS-RESUMO			
MONTANTE A			
	CLASSIFICAÇÃO	%	Valor Mensal (R\$)
1	Remuneração		0,00
2	Encargos Sociais (II+III+IV+V)		0,00
3	Demais custos relativos a Norma Coletiva e Disposições Legais		0,00
	Total		0,00

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

MONTANTE B			
	CLASSIFICAÇÃO	%	Valor Mensal (R\$)
1	Despesas Diretas		0,00
2	Despesas Indiretas		0,00
3	Lucro		0,00
	Total		0,00
MONTANTE C			
1	Tributos		0,00
TOTAL (A+B+C)			0,00
TOTAL MENSAL (Valor Unitário X N° de funcionários -)			0,00

Pregão Eletrônico nº 023/2020.

Anexo IV

Modelos de D e c l a r a ç ã o

a) Declaração de Aceitação aos Termos do Edital:

A empresa _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2020, que aceita integralmente os termos e condições do edital e seus anexos.

b) Declaração de fato superveniente:

A empresa _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2020, que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação.

c) Declaração de Idoneidade:

A empresa _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2020, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

d) Declaração de que não emprega menor:

e) Declaração que se inclui na Lei Complementar nº. 123/2006:

A empresa _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2020, que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício.

f) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante:

g) A empresa _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2020, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante.

Sapucaia do Sul, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente, por item ou todos os itens em uma única declaração.

Pregão Eletrônico nº 023/2020

Anexo V

Minuta Contratual

Processo(s) Administrativo(s) nº. 7308/2020

Pregão Eletrônico nº. 023/2020

Contrato nº. ____/2020

**CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
SAPUCAIA DO SUL E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS QUE
SE ESPECIFICA.**

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

O Município de Sapucaia do Sul, RS, de um lado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 88.185.020/0001-25, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luis Rogério Link, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na Cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF/MF n.º _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº. **023/2020**, do Tipo Menor Preço Por Item, consoante e decidido nos **Processo(s) Administrativo(s) nº. 7308/2020** resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se às disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e demais diplomas legais que regem a matéria, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza conservação e higienização de bens móveis e imóveis, em conformidade com as especificações contidas no Anexo único deste contrato.

2. Do preço:

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____).

2.2. O(s) preço(s) acima mencionado(s) contempla(m) todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

3. Das condições de pagamento:

3.1 - A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa.

3.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços, e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

3.3. O pagamento do preço do fornecimento da prestação dos serviços será feito pelo Município de Sapucaia do Sul, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da respectiva nota fiscal ou nota fiscal/fatura, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do contrato a que se refere. Dito documento deverá ser atestado pelo gestor do contrato, designado pelo Secretário ou pelo próprio responsável pela pasta solicitante.

3.4. Somente haverá pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados pelo fiscal e gestor do contrato.

3.5. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

3.6. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento, sem prejuízo ao disposto no item 3.4.

3.7. A Administração poderá reter pagamentos à contratada, a título de multa rescisória, nas situações de inadimplência de verbas trabalhistas e previdenciárias, em face da possibilidade de eventual responsabilização da Administração Pública, ficando o crédito como garantia, com base no Art. 80 da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

3.8. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao Sistema de Cadastramento do Município para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado ao processo.

4. Dos prazos:

4.1. Da vigência contratual:

4.1.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por razões de conveniência e interesse do município, conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Do prazo de entrega e/ou prestação de serviço:

4.2.1. O prazo de início da prestação de serviço do objeto licitado deverá ser de até 5 dias úteis, a contar do recebimento da ordem de início.

4.2.2. Os serviços deverão ser prestados conforme indicado pela Secretaria requisitante no termo de referência anexo único deste contrato.

4.4. O recebimento de prestação de serviços, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos serviços, cabendo-lhes sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da prestação dos mesmos.

4.5. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada no fornecimento ou no controle do fornecimento, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos produtos dentro dos parâmetros pactuados.

5. Da dotação orçamentária:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

SMDS	2778/2020	362-12036-333903978
SMS	2773/2020	570-15599-333903978
SMGP	2777/2020	17-7016-333903978
SMED	2451/2020	581-8517-333903978

6. Do reequilíbrio da equação econômico-financeira

6.1. Ocorrendo um fato que desequilibre a equação econômico-financeira, o contrato poderá passar por um processo de reequilíbrio econômico-financeiro, por meio de reajuste, revisão e/ou repactuação conforme o caso.

6.1.1 Do reajuste:

6.1.1.1. Os valores serão reajustados em conformidade com a lei federal nº. 9.069 de 29 de junho de 1995, Plano Real. Contratação com periodicidade inferior a um ano são irreajustáveis. O índice para o reajuste será o IGP-M (FGV).

6.1.1.2. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da data do último reajuste.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

6.1.1.3. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de componentes não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, ficando essa comprovação a cargo da EMPRESA CONTRATADA.

6.1.2. Da revisão:

6.1.2.1. Poderá haver revisão contratual em face da ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis que venham a ensejar desequilíbrio na equação econômica do contrato;

6.1.2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderá ensejar a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

6.1.3. Da repactuação:

6.1.3.1. Poderá haver repactuação nos contratos de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, quando verificar-se um desequilíbrio decorrente da variação dos preços de mercado e/ou variação considerável dos custos da mão de obra em virtude da celebração de acordo, convenção ou dissídio coletivo e, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir;

6.1.3.2. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;

6.1.3.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, observando o disposto no art. 6º da IN 05/17.

7. Da garantia:

7.1. A empresa obriga-se a garantir, os serviços realizados comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação feita pelo CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

7.2. Garantia de Execução do Contrato:

No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, cabendo ao adjudicatário optar por uma das modalidades de garantias listadas no Art. 56, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

8. Das obrigações do contratante:

- Cabe ao CONTRATANTE:

8.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

8.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato;

8.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos termos deste contrato;

8.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

8.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

8.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

8.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

9. Dos encargos da contratada:

- Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1. Fornecimento do objeto contratado /prestação de serviço obedecendo às quantidades e especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato;

9.2. Respeitar normas e procedimentos de controle interno inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

9.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE ou, ainda, a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade devido a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

9.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

9.8. Executar, às suas expensas, o fornecimento/prestação de serviço do objeto deste contrato, mediante solicitação da Secretaria requisitante, no prazo fixado na cláusula quarta;

9.9. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo de fornecimento/prestação de serviço, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato;

9.10. Na execução do objeto, a CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato, as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo CONTRATANTE, por meio do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do objeto;

9.10.1. A contratada responsabiliza-se pelo fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs aos seus empregados, de maneira com possam realizar os serviços com total segurança;

9.11. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar ao fiscal do contato designado pelo CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle do objeto, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado;

9.12. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

10. Da alteração contratual:

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

11. Da fundamentação legal e da vinculação ao edital e à proposta:

11.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, assim como na Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 3.520, de 18 de fevereiro de 2009.

11.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo(s) Administrativo(s) nº. 7308/2020, especialmente:

11.2.1. Do edital do Pregão Eletrônico nº. 023/2020;

11.2.2. Da(s) Requisição (ções) nº. 2778/2020-2773/2020-2777/2020-2451/2020;

11.2.3. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

12. Da rescisão:

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2. Também pode constituir motivo para rescisão contratual o descumprimento, pela contratada, das obrigações trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalhador, entre outras afins, em relação aos seus empregados.

12.3. A rescisão deste contrato pode ser:

12.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA nos termos legais;

12.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados no processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

13. Das sanções:

13.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul;

13.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul;

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As sanções previstas nos subitens 13.1.1., 13.1.3., 13.1.4. e 13.1.5. poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de J/multa.

13.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

13.4. A multa aplicável será de:

13.4.1. 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor global da contratação;

13.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo da execução do serviço, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da multa prevista nos subitem 13.4.1;

13.4.3. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em prestar o objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

13.4.4. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;

13.4.5. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.

13.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

13.6. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

13.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na prestação do serviço, a nota de empenho ou o contrato deverão ser, respectivamente, cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

13.8. Também pode ensejar a aplicação de multa à empresa contratada, o descumprimento, pela mesma, das obrigações trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalhador, entre outras afins, em relação aos seus empregados;

13.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

13.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

13.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

13.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

13.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;

13.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

13.10. O prazo previsto no item 14.8.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

13.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, sendo aplicadas, por igual período.

13.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

13.11.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

14. Da Gestão/ Fiscalização do contrato:

14.1. DO GESTOR:

14.1.1 Ao gestor do contrato cabem as seguintes atribuições:

14.1.1.1. Liquidação da despesa;

14.1.1.2. Verificação da situação de regularidade com FGTS, INSS, Fazenda Federal, Fazenda estadual, Fazenda Municipal, sede da empresa, contratada, anteriormente a cada pagamento, se for contrato de execução continuada ou parcelada;

14.1.1.3 Se os documentos estiverem com a validade vencida, solicitar sua apresentação;

14.1.1.4. Exigir do executor de serviços de manutenção, limpeza e conservação e vigilância, quando da quitação da nota fiscal ou fatura, cópia autenticada da guia de recolhimento do INSS quitada e respectiva folha de pagamento;

14.1.1.5. Autorizar a realização do pagamento devido;

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

14.1.1.6. No caso de serviço continuado, informar, em tempo hábil, a autoridade competente para solicitar nova contratação;

14.1.1.7 Dar andamento as questões encaminhadas pela fiscalização quando necessário.

14.1.2. Gestor, nomeado do contrato ____/20__ conforme quadro abaixo:

Secretaria	Cargo

14.2. DO FISCAL:

14.2.1. Todos os serviços contratados pelo Município serão fiscalizados por servidores do Município de Sapucaia do Sul, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, afins do objeto contratado.

14.2.2. A fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa contratada, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária ou termo de referência do objeto contratado, cabendo ao contratado providenciar a troca dos mesmos, no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

14.2.3. Fiscal, nomeado do contrato ____/2020 conforme quadro abaixo:

Secretaria	Cargo

15. Da retenção do INSS:

15.1. No momento do pagamento, o **CONTRATANTE** realizará a retenção do valor a ser recolhido para o INSS, conforme legislação vigente.

16. Das disposições gerais:

16.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

16.2. Poderá haver glosa de valores na Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela empresa contratada em razão de recesso no serviço público municipal, ponto facultativo, feriados municipais, dentre outros eventos semelhantes que ensejem a suspensão da prestação dos serviços temporariamente.

16.3. Os autos permanecerão franqueados aos interessados junto à Diretoria de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, na Av. Leônidas de Souza, nº 1289, para consulta e/ou realização de cópias pelas partes. Não serão encaminhadas cópias de expedientes administrativos, documentos scaneados e/ou por qualquer outra forma, por e.mail para quaisquer fins. A parte que desejar ter acesso aos autos ou documentos relativos a Expedientes Administrativos deverá comparecer no Setor de Compras e protocolar requerimento de realização de cópias ou encaminhar e.mail para licitacoes.sapucaiaodosul@gmail.com. A Administração informará o valor referente às cópias e procederá na emissão de guia para pagamento, conforme preceitua a Lei Complementar nº 01 de 27 de setembro de 2020. Após a confirmação do pagamento (competindo à parte encaminhar o respectivo comprovante), as cópias poderão ser retiradas no setor. Caso haja necessidade de envio pelo Correio, quando do requerimento, deverá ser informado o endereço para envio da correspondência, sendo que os custos de postagem devem ser pagos também pela parte requerente.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

16.4. Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas, a Lei Federal nº. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 3.520/09, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93.

17. Do foro:

17.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Sapucaia do Sul – RS com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

17.2. As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Sapucaia do Sul, ____ de _____ 2020.

Luis Rogerio Link
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa contratada

Testemunhas:
1 _____ CPF:
2 _____ CPF:

Pregão Eletrônico nº. 023/2020

____ Contrato ____/2020

____ Anexo Único

~~**Termo de Referência**~~